

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 34

DATA: 20.04.1994

INÍCIO: 10h15min **FIM:** 11h35min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ernani Manganelli e sua suplente Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Eng. Raul Rego Faillace, Sr. Aldo Martins e Arq. Ivânio Sanguinetti.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Atas de Reuniões Anteriores

São lidas e aprovadas, sem emendas, as atas Nº 32 e 33

2.2 Projeto de Lei Complementar

É apreciado projeto de lei complementar do Legislativo Nº 003/94, de autoria do Vereador Jocelim Azambuja, que propõe alteração no artigo 166 da L.C. 284, de 27.10.1992. Este artigo estabelece, entre outros parâmetros, a distância de 6,00m que as colunas de abastecimento dos postos de serviços devem obedecer em relação aos alinhamentos. O projeto é no sentido de mudar esta distancia para 4,00m. O assunto é amplamente debatido tendo a Comissão resolvido, por unanimidade, que nada há a opôr quanto a esta questão, desde que seja respeitado, no mínimo, o valor estabelecido pelo Plano Diretor para os recuos de jardim, conforme a zona ou logradouro.

2.3 Processo Nº 02.070544.94.8

Volta a ser apreciado o presente processo, requerido pela Associação Brasileira da Indústria de hotéis, no qual aquela entidade solicita alteração em artigos da Lei Complementar Nº 284, de 27.10.1992. O parecer, elaborado pela representação da SMOV com a assessoria da Prof. Arq. Lúcia Mascaró, da Faculdade de Arquitetura da UFRGS, foi aprovado por unanimidade e se encontra anexo a esta ata.

2.4 Resolução Nº 01

É novamente debatido o texto da Resolução Nº 01-CCCE, tendo sido introduzidos alguns aperfeiçoamentos, em função de dúvidas levantadas pelo Arquiteto Sanguinetti. O texto final deverá ser aprovado na próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 27 de abril de 1994, nos mesmos horário e local.

Handwritten signatures:
Aldo Martins
Ivânio Sanguinetti
Ernani Manganelli
Vera Regina Bauermann de Sousa
Raul Rego Faillace

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

EXPEDIENTE Nº 02.070544.94.8

ASSUNTO: Pedido de alteração na Lei Complementar Nº 284, de 27.10.92

REQUERENTE: Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

Senhor Supervisor

Pelo presente processo é solicitado que seja feita modificação no artigo 99 e seus parágrafos, da L.C. Nº 284, que obrigam o uso de proteção térmica e luminosa nos vãos de iluminação e ventilação de dormitórios. Da mesma forma, é contestado o disposto no parágrafo 2º do artigo 128. Este parágrafo isenta alguns tipos de edificações do atendimento do previsto no título X (iluminação e ventilação naturais) desde que providas de instalação de ar condicionado central, tendo gerador elétrico próprio e iluminação artificial conveniente.

O requerente alega que as venezianas e gelosias, obrigatórias em dormitórios pelo parágrafo 2º do artigo 99, "são técnicas ultrapassadas e inaplicáveis aos meios de hospedagem" e que, alternativamente, o uso de ar condicionado central, permitido pelo parágrafo 2º do artigo 128, "constitui-se em gravame oneroso para empresas hoteleiras de pequeno porte".

Face o exposto, temos a considerar o seguinte:

O Código de Edificações teve, entre seus objetivos básicos, contribuir, dentro de suas possibilidades, com o esforço a ser desenvolvido a nível nacional, com a questão da conservação da energia. Dentro deste enfoque é que, entre outras medidas, foi proposta a proteção térmica dos vãos de iluminação e ventilação, ou seja, protegendo-se os vãos contra a radiação solar excessiva, obtém-se considerável economia de energia pela dispensa de condicionamento do ar, ao mesmo tempo em que, com o uso compulsório de venezianas ou gelosias nos dormitórios, consegue-se, durante a noite, conservar o calor gerado durante o dia.

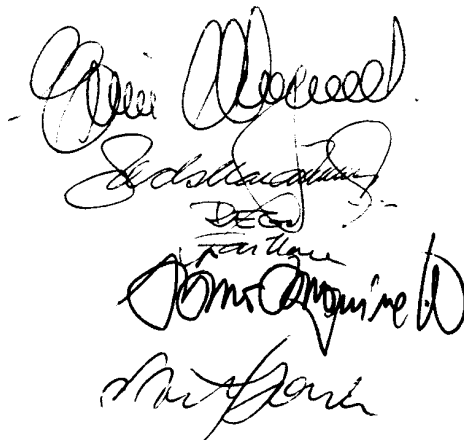
É fundamental que se tenha uma visão macro da questão energética no país, ou seja, deve-se levar em conta a limitação da disponibilidade de energia elétrica, atualmente em condições críticas e com tendência a se agravar. Para se ter uma idéia da gravidade da situação basta citar que nos dias 25 e 26 de março passados, o Banco Mundial reuniu no Rio de Janeiro especialistas em energia de diversas áreas de países em desenvolvimento e comunicou que não repassará mais financiamentos ao Brasil se dentro de um ano o país não criar um programa voltado à conservação dos recursos naturais, entre eles a energia elétrica (O Brasil esteve representado pelo PROCEL - Programa de Conservação da Energia Elétrica).

O consumo energético nos hotéis é alto, porque fornece conforto artificial, como pode ser visto na obra "Incidência das Variáveis Projetivas e de Construção no Consumo Energético dos Edifícios" (Juan Luis Mascaró e Lúcia Mascaró SAGRA - DC LUZZATTO editores). Ver na obra citada o gráfico V.12 (pág. 85) - "consumo mensal por área envidraçada de fachada"; os gráficos V.21 e V.22 (pág. 89 e 90) - "consumos médios por área de planta"; e o gráfico V.27 (pág. 105) - "consumo de energia devido à iluminação artificial em diferentes tipos de edifícios". Tais gráficos demonstram de forma inequívoca que os hotéis situam-se entre os tipos edifícios que mais consomem energia, e isto se dá, principalmente, pelo uso generalizado das técnicas e equipamentos que o requerente pretende defender. A exigência do Código de Edificações quanto a venezianas, gelosias ou similares em dormitórios, não impede o uso de novas soluções que cumpram a mesma finalidade. As cortinas do tipo black-out, ao contrário, levam a esta situação de maior consumo de energia por não impedirem a passagem da energia térmica para o interior do edifício, apesar de evitarem a passagem da luz.

Face o acima exposto a CCCE manifesta-se contrariamente ao solicitado.

Porto Alegre, 20 de abril de 1994

Ao Senhor Supervisor
Eng. Breno Ribeiro
SPU-SPM



Handwritten signatures of the Commission members, including the President and members of the Comissão Consultiva do Código de Edificações.